

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, no uso de suas atribuições, torna pública, a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para concessão de descontos nos cursos ofertados na modalidade a distância, no segundo semestre de 2019, nos Câmpus de Erechim, Santiago, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos na modalidade a distância é destinado a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, até o início das aulas.

Art. 2º O preenchimento das vagas se dará mediante aprovação no Processo Seletivo de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º O presente edital possui validade para ingresso no segundo semestre de 2019.

CAPÍTULO II – DO PERÍODO, DOS LOCAIS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes locais:

- I. Pelo site, através de formulário eletrônico disponível em www.ead.uri.br.
- II. No Polo onde ocorrerá a oferta do curso.
- III. Em pontos de inscrições promocionais indicados pela URI.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deve indicar no formulário eletrônico:

- I. Um curso entre os oferecidos; e
- II. O Câmpus Polo em que vai realizar a prova:
 - a) Câmpus Polo de Erechim
 - b) Câmpus Polo de Santiago
 - c) Câmpus Polo de São Luiz Gonzaga
 - d) Câmpus Polo de Cerro Largo

Art. 6º É obrigatória a inclusão do CPF do candidato no momento da inscrição.

Art. 7º O candidato está isento de pagar taxa de inscrição.

Art. 8º As informações prestadas pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-ão como aceitação das normas e procedimentos para esse Processo Seletivo, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas regras.

Art. 9º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 10 O candidato poderá ter sua inscrição, nesse Processo, ou sua matrícula na Universidade, cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas e/ou do não atendimento da documentação exigida.

CAPÍTULO III – DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 11 Candidato com necessidades educacionais especiais deve solicitar o recurso especial para realizar a prova, em campo específico do formulário eletrônico de inscrição, preencher a ficha de acessibilidade disponível em www.ead.uri.br e enviar o laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência,

constando a Classificação Internacional de Doenças - CID e as orientações ou os recursos necessários para a realização da prova, conforme especificações no §1º deste artigo.

§1º O candidato que necessita de recurso especial, caso tenha o pedido deferido, pode ter disponíveis as seguintes opções:

- I - Prova ampliada para fonte tamanho 18;
- II - uso de lupa;
- III – profissional leitor;
- IV -profissional para transcrição;
- V- intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; e
- VI - sala de fácil acesso e mesa para cadeira de rodas.

§ 2º O laudo deverá ser enviado para o e-mail do Câmpus Polo onde foi realizado a inscrição ou entregue na Central de Atendimento do Câmpus Polo até 48 horas antes da realização da prova, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§ 3º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não será disponibilizado o recurso solicitado.

Art. 12 Candidato que faz uso regular de algum medicamento e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal da sala.

CAPÍTULO IV – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PROVA

Art. 13 A prova presencial será realizada no dia 29 de junho de 2019, com início às 9h e término às 12h, sendo aplicada no respectivo Câmpus Polo que o candidato selecionou no ato da inscrição.

CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 O Processo Seletivo é constituído por uma prova de proficiência em Língua Portuguesa - Redação e por 30 questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI
REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99700 000 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br
ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99700 000 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br
FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br
SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br
SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, s/n | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br
SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone/Fax (55) 3352 4220 e 4224 | www.saoluiz.uri.br
CERRO LARGO: Rua Gal. Dalto Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

I - 15 questões de Língua Portuguesa;

II – 15 questões de Matemática.

§ 1º As questões objetivas sempre apresentam cinco alternativas, devendo apenas uma ser escolhida.

§ 2º A Redação consiste na produção de um texto, em Língua Portuguesa, com extensão entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) linhas, baseado no tema escolhido a partir das propostas apresentadas.

§ 3º A produção desse texto requer do candidato competência para dissertar, resumir, informar e comentar, sendo considerados como critérios de correção os aspectos temáticos, textuais e linguísticos.

§ 4º O Processo Seletivo tem a duração mínima de trinta minutos e máxima de três horas.

CAPÍTULO VI - DOS CURSOS

Art. 15 Para os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, consideram-se as seguintes informações/legendas para a coluna Ato Legal: (A) Autorização e (R) Reconhecimento; (P) Portaria; e data dos documentos. As Portarias do MEC - Ministério da Educação, contêm a data de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CUN - Conselho Universitário da URI, a data do próprio documento.

| CURSOS | ATO LEGAL |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Administração | Res. nº. 2491/CUN2018 |
| Ciências Contábeis | Res. nº. 2492/CUN2018 |
| Pedagogia | Res. nº. 2493/CUN2018 |
| Letras – Língua Portuguesa | Res. nº. 2495/CUN2018 |
| CST em Gestão de Agronegócios | Res. nº. 2498/CUN2018 |
| CST em Gestão de Recursos Humanos | Res. nº. 2499/CUN2018 |
| CST em Gestão Comercial | Res. nº. 2500/CUN2018 |
| CST em Gestão Financeira | Res. nº. 2501/CUN2018 |

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FURI
 REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99700 000 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br
 ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99700 000 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br
 FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br
 SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br
 SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, s/n | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br
 SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone/Fax (55) 3352 4220 e 4224 | www.saoluiz.uri.br
 CERRO LARGO: Rua Gal. Daltr Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

| | |
|--|-----------------------|
| CST em Gestão Pública | Res. nº. 2502/CUN2018 |
| CST em Marketing | Res. nº. 2504/CUN2018 |
| CST em Processos Gerenciais | Res. nº. 2505/CUN2018 |
| CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Res. nº. 2506/CUN2018 |
| CST em Redes de Computadores | Res. nº. 2507/CUN2018 |
| Biomedicina | Res. nº. 2510/CUN2018 |

§ 1º A duração de cada curso está disponível no site.

§ 2º Os cursos são ofertados nos câmpus de Erechim, Santiago, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo.

CAPÍTULO VII - DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO INGRESSO NA SALA DE PROVA

Art. 16 Para que o candidato possa ingressar na sala e realizar a prova, deve portar documento de identidade oficial e original, conforme indicado no formulário eletrônico da inscrição, e que atenda as seguintes determinações:

- I - conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
 - II - estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- e
- III - estar dentro do prazo de validade.

§1º São considerados, para fins de identificação do candidato, os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pela Secretaria da Justiça e da Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares;
- II - Carteira Nacional de Habilitação com foto (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503. de 23 de setembro de 1997);
- III – Passaporte válido;
- IV – Para estrangeiros, são aceitos passaporte válido, ou cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto

de 1980 revogada) com fundamento no disposto no artigo 21 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ou Carteira do Registro Nacional Migratório com fundamento nos artigos 19 a 22 e 117 da Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c artigos 58, inciso II, e 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017; e

V- Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional (OAB, CREA, etc.), desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§ 2º Não é aceito, em hipótese alguma, o Boletim de Ocorrências - BO como documento de identificação, ficando o candidato, nesse caso, impossibilitado de realizar o processo seletivo.

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA E DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17 O candidato que sair da sala de prova, descumprindo o disposto no § 4º do artigo 15 deste Edital, deve assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

Art. 18 Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, retirando-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença, exceto quando o número de candidatos for interior.

Art. 19 Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova exceto em situação que a Comissão Permanente de Processos Seletivos do Ensino a Distância julgar necessária.

Art. 20 Durante a realização da prova não é permitido aos candidatos manter ligados equipamentos eletrônicos.

Art. 21 É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

Art. 22 Aos fiscais de sala é vedado prestar esclarecimentos sobre a resolução prova.

Art. 23 A URI não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos trazidos para o local da realização da prova, nem por danos neles causados, ou por valores portados pelo candidato.

Art. 24 É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - ingressar na sala após o início de prova sem autorização;
- II - se ausentar da sala de prova levando o Cartão de Resposta ou a folha de Redação ou não os entregar no final da prova ao fiscal;
- III - se utilizar de meios ilícitos para a realização da prova;
- IV – for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
- V - se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- VI - não interromper o preenchimento do Cartão de Respostas ou da folha de Redação quando encerrado o tempo de realização da prova; ou
- VII - descumprir qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído do Processo Seletivo quando, após o término da prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido - ter-se utilizado de procedimentos ilícitos ou atentatórios ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS E DA FOLHA DE REDAÇÃO

Art. 25 O candidato deve atentar aos seguintes procedimentos:

- II - Marcar a resposta, cobrindo todo o espaço correspondente à letra a ser assinalada, conforme orientação disponibilizada no Cartão de Respostas;
- II - questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta marcada, mesmo que uma delas esteja correta, não é computada;
- III - rasuras no Cartão de Respostas prejudicam a leitura da resposta, podendo não ser computada;
- V - marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca pode ser identificada pela leitora óptica, prejudica o desempenho do candidato:

VI - o Cartão de Respostas e a folha de Redação não podem ser substituídos;

VI - não assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua folha de Redação: e

VII - ao deixar a sala de prova, o candidato deve entregar ao fiscal o Cartão de Respostas, assinado no campo apropriado, e a Folha de Redação.

CAPÍTULO X – DA CONCESSÃO DE DESCONTO

Art. 26 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação à Distância (100% online ou híbrido) da URI, para ingressantes que prestarem vestibular no dia **29/06/2019**.

Art. 27 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que ingressarem via Processo Seletivo “Vestibular de Bolsas” no dia **29/06/2019** dentro do limite de até 50 bolsas, limitado a 1 bolsa por estudante efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).

Art. 28 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.

Art. 29 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2019/02, independentemente do Processo Seletivo de ingresso.

Art. 30 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá realizar a prova objetiva e redação, atingindo o desempenho mínimo de 70% das questões objetivas (21 acertos) e mínimo de 40% (4,00 pontos) na redação.

Art. 31 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

Total de 50 bolsas: 1 bolsa de 100% no semestre para o 1º lugar; 8 bolsas de 50% para o 2º ao 9º lugar; 16 bolsas de 20% para o 10º a 25º lugar; 25 bolsas de 10% para o 26º a 50º lugar.

Art. 32 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência

na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na redação b) obtiver maior nota na prova objetiva c) o candidato com a maior idade na data de realização do vestibular de bolsas.

Art. 33 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela URI.

CAPÍTULO XII – VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 34 A bolsa será concedida exclusivamente para novas matrículas, realizadas no 2º semestre de 2019, respeitando o calendário de matrículas do período, não sendo aceitas bolsas retroativas ou subseqüentes ao período de vigência, tendo validade semestral.

Art. 35 O bolsista que cancelar, desistir ou evadir da URI, perde automaticamente a Bolsa.

Art. 36 As bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

Art. 37 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

Art. 38 Os casos omissos são avaliados pelo Conselho Superior EAD da URI.

CAPÍTULO XII – VIGÊNCIA DO DESCONTO

Art. 39 O desconto destina-se exclusivamente para matrículas realizadas no segundo semestre de 2019, conforme calendário de matrículas, não sendo concedido retroativo ou subseqüente ao período de vigência deste Edital.

Art. 40 O desconto é individual e intransferível não podendo ser convertido em bens ou dinheiro ou substituído.

Art. 41 O estudante perde automaticamente o desconto quando cancelar, desistir ou evadir da URI.

Art. 42 O estudante contemplado aceita de forma integral e irrestrita as condições previstas neste Edital e a elas adere.

CAPÍTULO XIII - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Art. 43 O gabarito oficial é divulgado no site, às 20h do dia 30 de junho de 2019 quando também, é disponibilizado o caderno da prova.

Art. 44 Caso o gabarito seja retificado, os pontos da questão são considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito oficial alterado.

CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

Art. 45 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso é concedida vista ou revisão da prova objetiva e da Redação, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

Parágrafo único. Não é permitido qualquer acesso do candidato à Folha de Redação após a entrega ao fiscal.

CAPÍTULO XV - DA DIVULGAÇÃO O DOS CLASSIFICADOS

Art. 46 Os resultados são divulgados no site em até dois dias úteis após a realização da prova.

Art. 47 O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no site após a divulgação dos classificados.

CAPÍTULO XVI – DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

Art. 48 O(a) candidato(a) aprovado poderá comparecer ao Polo de Ensino a Distância da IES ao qual realizou sua inscrição, no prazo de até 3 (três) dias úteis,

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI
REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99700 000 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br
ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99700 000 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br
FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br
SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br
SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, s/n | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br
SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone/Fax (55) 3352 4220 e 4224 | www.saoluiz.uri.br
CERRO LARGO: Rua Gal. Daltrio Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

a contar da data da comunicação e publicação do resultado, para a efetivação da sua matrícula, ou realiza-la pelo site www.ead.uri.br, sob pena de desistência da vaga.

Art. 49. Documentos necessários para realização de matrícula no Câmpus Polo

Os documentos necessários para a efetivação da matrícula inicial são os seguintes:

- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original ou cópia autenticada em cartório)
- Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou equivalente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada);
- Cédula de Identidade (atualizada);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira Nacional de Habilitação, para brasileiros maiores de 18 anos, que possuam a habilitação;
- Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;
- Certificado de Reservista, ou Atestado de Alistamento Militar, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Uma foto 3x4 recente;

OBS: Caso a matrícula seja efetivada pelo site www.ead.uri.br, os mesmos devem ser digitalizados e encaminhados para o e-mail ead.atendimento@uri.edu.br. O documento exigido na letra “a”, poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior, devidamente registrado pelo órgão competente.

Art. 50 Caso o candidato não tenha recebido o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio:

I. Poderá ser aceito Atestado de Conclusão do Ensino Médio, desde que a conclusão seja anterior à data de início das aulas.

II. No caso de alunos que estudam em cursos de Ensino Médio integrados ao Ensino Profissionalizante, o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio deverá conter a aprovação na disciplina de estágio curricular.

III. Caso o Histórico Escolar não contenha a informação de conclusão do Ensino Médio, o candidato(a) deverá entregar juntamente a cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 51 Candidatos estrangeiros, deverão apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Via original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (língua original), nos termos da convenção da Apostila da Haia (Decreto nº8.660 de 26/01/2016), e sua via traduzida por tradutor juramentado;
- b) Via original da Convalidação de Estudos de Nível Médio realizado por um Conselho Estadual de Educação;
- c) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros;
- d) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal;

Art. 52 A matrícula poderá ser realizada com pendência de documentos, com exceção do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e cópia da cédula de identidade. No entanto, o(a) candidato(a) assinará o Termo de Pendência Documental, no qual se comprometerá a entregar a documentação faltante até a data estipulada. Caso não haja a entrega do documento, o(a) candidato(a) estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula, sem direito ao reembolso de valores pagos.

Art. 53 A qualquer momento, a IES poderá consultar a veracidade de documentos e informações prestadas pelo(a) candidato(a). Caso seja detectado fraudes, a Instituição cancelará a matrícula do(a) candidato(a), sem direito ao reembolso de valores pagos.

Art. 54 A IES reserva-se o direito de suspender a oferta dos Cursos em caso de baixa procura/demanda de candidatos.

Art. 55 A IES reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo em caso de ausência de inscritos.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para os Processos Seletivos.

Art. 57 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente para Processo Seletivo/Vestibular.



Arnaldo Nogaro
Reitor da URI